



Ministério da
Fazenda



Ministério da Fazenda
Secretária Especial da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 5ª RF – SRRF05
Divisão de Programação e Logística – Dipol
Seção de Contratos – Sacon

Processo Administrativo nº 10580.722378/2023-32

Termo Aditivo nº 04/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 5ª RF – SRRF05 E A AMBIPAR ENVIRONMENTAL NORDESTE LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 5ª Região Fiscal – SRRF05, com sede na Av. Luís Viana Filho, Paralela, nº 3329, na cidade de Salvador/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/0090-17, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Valdir Lemos Couto, nomeado pela Portaria nº 2.540, de 25 de abril de 2011, publicada no *DOU* de 26 de abril de 2011, portador da Matrícula Funcional nº 13496, doravante denominado CONTRATANTE, e a Ambipar Environmental Nordeste Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.312.884/0004-20, sediada na Via Dica, Anel 2, nº 425 Quadra 07, Lote 01, Bairro Cia Sul, em Simões Filho - BA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Sr. Thiago da Costa Silva e Sr.a Isabel Cristina Monteiro de Souza, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 10507.720014/2023-09 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 12/10/2026 até 11/10/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 206.143,92 (duzentos e seis mil, cento e quarenta e três reais, e noventa e dois centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3 Fica assegurado ao CONTRATADO o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, pendentes de solicitação, no interregno mínimo de um ano, contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, através de apostilamento, observando-se a variação acumulada do índice IPCA/IBGE no período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 170078;
- II) Fonte de recursos: 1032000000;
- III) Programa de trabalho: 171552;
- IV) Elemento de despesa: 339039;
- V) Plano interno: DESTRUICAO;
- VI) Nota de empenho: 2025NE000140;

3.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 Não haverá exigência da garantia de execução, conforme disposto no item 11.1 da Cláusula Décima Primeira do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 12/10/2026.

CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

7.1. Cabe à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Salvador, 1º de outubro de 2026.

Valdir Lemos Couto

Representante legal do CONTRATANTE



Assinado de forma digital por
THIAGO DA COSTA
SILVA:22465369873
Dados: 2026.10.01 16:18:05 -03'00'

Thiago da Costa Silva

Representante legal do CONTRATADO



Assinado de forma digital por ISABEL CRISTINA
MONTEIRO DE SOUZA:14252149835
Dados: 2026.10.01 16:18:15 -03'00'

Isabel Cristina Monteiro de Souza

Representante legal do CONTRATADO



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 07/10/2026 11:53:44 por Valdir Lemos Couto.

Documento assinado digitalmente em 07/10/2026 11:53:44 por VALDIR LEMOS COUTO

Esta cópia / impressão foi realizada por MARILUZE SOARES GOMES em 07/10/2026.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP07.1026.16188.NR6T

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
32FBB6882EFBC1D0B27E34DDB5ECCF82D00D9896876F1B44DEA8F15779800EB1